



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

LEI 042/2012

SÚMULA: DISPOE SOBRE INCENTIVO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO, MEDIANTE A INTERMEDIÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE POSTES INSERVÍVEIS À COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Rio Bom autorizado a promover a intermediação junto a COPEL, empresas e produtores rurais, na comercialização de postes de concreto, inservíveis para a Companhia, tendo em vista a expansão e incentivo ao programa de geração de emprego e renda neste Município, estabelecido pelo § 2º, Art. 2º da Lei Municipal 041/2001.

§ 1º. A intermediação municipal consiste na aquisição de postes de acordo com a disponibilidade da COPEL, por parte do Município e repasse às empresas e produtores rurais a preço de custo, ficando também as empresas e produtores beneficiários responsáveis pelas demais despesas, inclusive de transporte dos materiais.

§ 2º. O repasse dos materiais será feito diretamente aos beneficiários, sendo que os mesmos deverão se cadastrar junto a Secretaria de Indústria e Comércio do Município, solicitando estritamente a quantidade utilizada para construção do seu empreendimento, conforme avaliação ou projeto do setor de engenharia e pagamento a vista aos cofres do Município, ficando vedada a revenda ou cessão de postes a terceiros.

Art. 3º. As empresas e produtores rurais adquirentes dos postes terão um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do pagamento feito Município à COPEL, para promover a retirada dos materiais junto ao depósito que for disponibilizado pela COPEL.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Prefeito Municipal